



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 09/75

Súmula:— Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação de uma área de 220 metros quadrados de terras à IGREJA CRUZADA DE ENVANGELIZAÇÃO UNIDADA desta cidade.—

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Doação de um terreno medindo 11 x 20 metros quadrados, com uma área de 220 metros quadrados, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, à IGREJA CRUZADA DE ENVANGELIZAÇÃO UNIDA desta cidade.

§ 1º. — Fica estipulado um prazo de 3 (treis) anos para que seja construída a Igreja no referido imóvel, e, se dentro deste prazo, não ocorrer a construção, o imóvel voltará aos próprios Municipalidade.

§ 2º. — Fica estabelecida a cláusula de "Inalienabilidade", pelo que o donatário não poderá dispor do mencionado imóvel, sem o prévio e expresso consentimento da Municipalidade.

Art. 2º. — A doação mencionada no artigo 1º da presente lei, será destinada à construção no referido terreno, de uma Igreja, denominada "CRUZADA DE ENVANGELIZAÇÃO UNIDA".

Art. 3º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de junho de 1975.

Comissão de Redação

Oswaldo Leal

Valdir Stradiotto

Vergílio Mário Neto

Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

101

Projeto de lei n.º 09/75.

CÂMARA MUNICIPAL
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a efetuar a doação de uma
área de 220 metros quadrados de ter-
reno à Igreja Cruzada de Evangeliza-
ção Unida desta cidade. - - - - -
Encaminha-se a Ordem do dia
Próxima sessão.
em 28 de outubro de 1975
PRESIDENTE

Relator: Vereador Joaquim Oswaldo Geribola

Parecer:

NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE
LEI 09/75.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11-04-1975

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 09/75

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se os comissários de
ca e de Finanças
da Fazenda
da Sul
em
Presidente

SUMULA:
SECRETARIO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a efetuar a DOAÇÃO de uma
área de 220 metros quadrados de ter-
ras à IGREJA CRUZADA DE ENVANGELIZA-
ÇÃO UNIDA desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PA-
RANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIN-
TE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe de Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de um terreno me-
dindo 11 x 20 metros quadrados, com uma área de 220 metros
quadrados, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, à
IGREJA CRUZADA DE ENVANGELIZAÇÃO UNIDA desta cidade.

§ ÚNICO:- Fica estipulado um prazo de 3 (Três) anos, para que seja construída a Igreja no referido imóvel, e, se dentro deste prazo, não ocorrer a construção, o imóvel voltará aos proprietários da Municipalidade.

Art. 2º.- A doação mencionada no artigo 1º da presente lei, será destinada à construção no referido terreno, de uma Igreja, denominada "CRUZADA DE ENVANGELIZAÇÃO UNIDA".

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de
Cambára, Estado do Paraná, em 07 de abril de 1.975.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Ronaldo Rebelato

MD. Presidente da Câmara Municipal de Cambára, Pr.

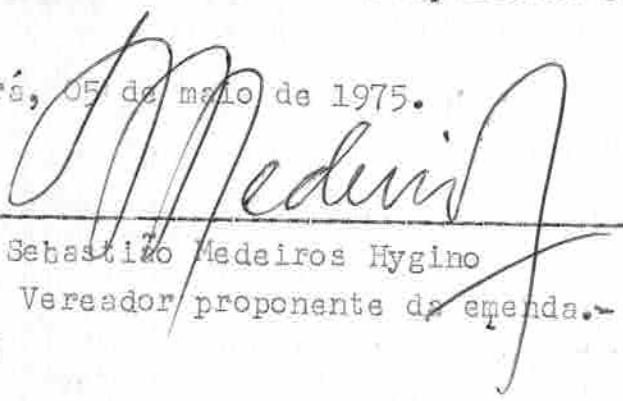
Nesta.-

Pelo presente, venho apresentar ao PROJETO DE LEI Nº. 09/75, a seguinte emenda:

Acrescentar mais um parágrafo ao art. 1º, para que - fique constando o seguinte:

"Fica estabelecida a cláusula de "inalienabilidade", - pelo que a donatária não poderá dispor do mencionado imóvel, sem o prévio e expresso consentimento da Municipalidade".

Cambára, 05 de maio de 1975.


Sebastião Medeiros Higino
Vereador proponente da emenda.

A presente emenda foi aprovada por unanimidade de votos, nesta sessão.-

Em 05 de maio de 1975.-

Vergílio Merlo Neto
1º Sec. "ad-hoc"


Ronaldo Rebelato
Presidente